



## NOVAS MEDIDAS DE SIMPLIFICAÇÃO DO ACESSO AOS REGISTOS

A Portaria n.º 265/2023, publicada no passado dia 18 de Agosto, veio proceder à primeira alteração à Portaria n.º 181/2017, segundo a qual as certidões de óbito, que tinham uma validade de apenas seis meses, como as demais certidões, passam a dar acesso à informação, permanentemente actualizada, por tempo indeterminado.

Esta alteração será aplicável a todas as certidões de óbito cuja subscrição esteja válida a 1 de Setembro de 2023, data em que a referida Portaria entrará em vigor.

Para além desta novidade, veio o Ministério da Justiça, em comunicado publicado no passado dia 21 de Agosto, informar que, a partir de Setembro, as

informações prediais simplificadas pedidas online passarão a ter um custo de 1 euro por prédio, ao invés dos 6 euros por prédio que eram pagos até agora.

Estas medidas, de acordo com o comunicado do Ministério da Justiça, inserem-se numa estratégia de simplificação e facilitação do acesso aos serviços do registo.

*José Carlos Silva*  
[jose.cs@caldeirapires.pt](mailto:jose.cs@caldeirapires.pt)

Notas: o autor escreve de acordo com o antigo acordo ortográfico.

A informação contida na presente nota informativa reveste carácter geral e abstracto, não devendo servir para qualquer tomada de decisão sobre um caso concreto. O conteúdo da presente nota não pode ser reproduzido, no todo ou em parte, sem a expressa autorização da CALDEIRA PIRES & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, S.P., R.L.